



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2008**

**“Concede abono salarial  
aos professores e  
diretores”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

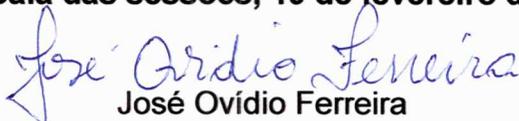
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial**, aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, e diretores a título de complementação da remuneração determinada pela **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**, a fim de atingir o índice de 60% da utilização dos recursos do **FUNDEB**, para o presente exercício.

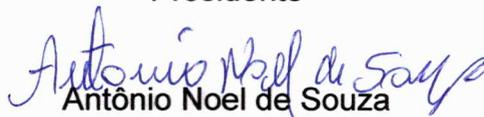
**Art. 2º**. – O abono citado acima será de **R\$ 300,00**(trezentos reais), por profissional do magistério.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

**Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2008.**

  
José Ovídio Ferreira  
Presidente

  
Antônio Noel de Souza  
Vice-Presidente

  
Vera Lucia Junho dos Reis  
Secretária